

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019.

É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro

Mês de Referência: **SETEMBRO/2023**

Data da Análise: **31/10/2023**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti ANTONIO MENDES

Mês de Referência: SETEMBRO/2023

Receita	
Saldo Anterior:	44.939,87
Repasse Mensal:	0,00
Rendimento:	323,81
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	68,87
Receita Total:	45.194,81

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	agosto/2023	14/09/2023	1.309,43	
POLO	GÁS	setembro/2023	25/09/2023	1.970,00	
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	agosto/2023	21/09/2023	585,00	
POLO	LUZ	agosto/2023	14/09/2023	1.308,23	
POLO	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	agosto/2023	24/08/2023	3.698,00	
POLO	SERVIÇOS	agosto/2023	31/08/2023	523,85	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	setembro/2023	15/09/2023	69,00	
				9.463,51	

Saldo:	35.731,30
---------------	------------------



**MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR
GERÊNCIA FINANCEIRA**

**ESCOLA ANTÔNIO MENDES
CARNEIRO**

**PRESTAÇÃO DE
CONTAS
PMDE**

SETEMBRO – 2023



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/16193 - PROCESSO Nº: P2489832023
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO REFRIGERADO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE 7.000 A 12.000 BTUS Marca: SERVIÇO Situação: Declarado vencedor	40.852.310 SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	1,00	550,0000	550,00	197,9800	197,98	352,0200	64,00 %
2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - Marca: SERVIÇO Situação: Declarado vencedor	40.852.310 SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	1,00	643,3333	643,33	197,9800	197,98	445,3533	69,23 %
3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS ORIGINAIS, INSUMOS E ACESSÓRIOS, DESINSTALAÇÃO, REMOÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO, DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO - Marca: null Situação: Declarado vencedor	59.077.193 RENATA LIMA XAVIER	1,00	716,6657	716,67	150,0000	150,00	566,6657	79,07 %
4 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - Marca: SERVIÇO Situação: Declarado vencedor	40.852.310 SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	1,00	930,0000	930,00	127,3800	127,89	802,1100	86,25 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				2.840,0000		673,8500	2.166,1500	76,27 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 2.840,00

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 2.840,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 673,85

Economia Gerada*: R\$ 2.166,1500 (76,27%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/16193 - PROCESSO Nº: P2489832023

ORGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO - CNPJ: 10.668.025/0001-11

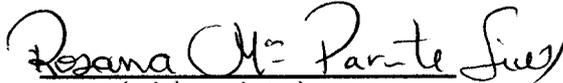
ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 49325/2023

FORNECEDOR:		40.852.310 SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	CNPJ/CPF:	40.852.310/0001-59	
ENDEREÇO:		Rua SEBASTIAO DA PEDREIRA, n 361 - Padre Palhano, Sobral - CE, 62.014-020		FONE/FAX:	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1582824	1	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO REFRIGERADO - SERVIÇO INSTALACAO DE CENTRAIS DE 7.000 A 12.000 BTUS - Obs: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000. MARCA: SERVICIO	1,00	197,9800	197,98
669660	2	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - Obs: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE 32.000 BTUS, RECARGA DE GÁS. MARCA: SERVICIO	1,00	197,9800	197,98
669660	4	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - Obs: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE 32.000 BTUS, RETIRADA DE VAZAMENTO E RECARGA DE GÁS. MARCA: SERVICIO	1,00	127,8900	127,89
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					523,85

Dotação Orçamentária: **CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO**

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

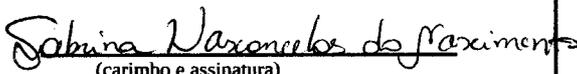
PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO	Data de emissão: 31/08/2023
ROSANA MARIA PARENTE LIMA Gestor de Compras	 (carimbo e assinatura)

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20230002, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

40.852.310 SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	DATA: 31/08/2023
FAÇA-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.	 (carimbo e assinatura)

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

40.852.310/0001-59
SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO

Rua Sebastião da Pedreira, 361
Padre Palhano - CEP: 62.014-020
L SOBRAL - CE J



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota Nº
0000000160
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	31/08/2023	Competência	AGO/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	40.852.310 SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO				
Nome Fantasia	S.E DISTRIBUIDORA				
Endereço	R SEBASTIAO DA PEDREIRA, 361 - PADRE PALHANO				
CPF/CNPJ	40.852.310/0001-59	Insc.Municipal	52044	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62014020	Comp.	
		Telefone	(88) 8122-6008		



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO			E-mail	
Endereço	AVN CORONEL JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693 ESCOLA CORACAO DE JESUS 62043070 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	10.668.025/0001-11	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
		Telefone			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO REFRIGERADO - SERVIÇO INSTALACAO DE CENTRAIS DE 7.000 A 12.000 BTUS -
Obs: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000. MARCA: SERVIÇO / QUANT: 01 / VALOR TOTAL:
R\$197,98
MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - Obs: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE 32.000
BTUS, RECARGA DE GÁS. MARCA: SERVIÇO / QUANT: 01 / VALOR TOTAL: R\$197,98
MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - Obs: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE 32.000
BTUS, RETIRADA DE VAZAMENTO E RECARGA DE GÁS. MARCA: SERVIÇO / QUANT: 01 / VALOR TOTAL: R\$127,89
VALOR TOTAL: R\$ 523,85

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1401 / 1401 / 432230200 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor Total da Nota	523,85	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	523,85
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	0,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	zp6m47ux9nohcwyftjb3rias8k2	ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	523,85	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

NF REFERENTE A ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 49325/202.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Empresa Optante do MEI (Micro Empreendedor Individual)
Impressa em: 31/08/23 18:59

DATA Hora da emissão: 18:59:12

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
31/08/2023
Rosana Maria Parente
Assinatura

Gimma Parente
Assinatura



SABRINA VASCONCELOS DO
NASCIMENTO END: RUA SEBASTIÃO DA
PEDREIRA SOBRAL-CE, 62014-020
TEL: (88) 98122-6008

CNPJ: 40.852.310/0001-59
S.E DISTRIBUIDORA

RECIBO COMERCIAL

RECEBEMOS DE: CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

CNPJ: 10.668.025/0001-11

ENDEREÇO: AV JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693, CORAÇÃO DE JESUS
SOBRAL-CE

A IMPORTÂNCIA DE R\$: 523,85 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E
CINCO CENTAVOS)

REFERENTE A NF DE SERVIÇO DE Nº: 160

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 49325/2023

Sobral- Ce, 31 de agosto, de 2023.

Sabrina Vasconcelos do Nascimento

S.E DISTRIBUIDORA

CNPJ: 40.852.310/0001-59

40.852.310/0001-59
SABRINA VASCONCELOS DO
NASCIMENTO
Rua Sebastião da Pedreira, 381
Pedra Preta - CEP: 62.914-020
SOBRAL - CE

ALTORESISTENTE A MO-CASER
04411000000000

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque n° C3 | R\$ 523,85
018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 900828 4

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos e Vinte e Três Reais e
Oitenta e Cinco Centavos e centavos acima

a 40.852.310 Sabrina Vasconcelos do Nascimento ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 31 de agosto de 20 23

Gianna Maria Ribeiro Parente.

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA,300
CENTRO -SOBRAL-CE
CONFEÇÃO: 08/23

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE

CNPJ 10.668.025/0001-11

Elyson Berto Ribeiro

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2009

700828 018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 900828 4



JJ 055400397808-8

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
31/08/2023
Gianna Maria Ribeiro Parente
Assinatura

PAGO 31/08/2023
Gianna Parente



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000007828

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

116497 - 40.852.310 SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO

Endereço

R SEBASTIAO DA PEDREIRA, 361

PADRE PALHANO SOBRAL-CE CEP: 62014020

No. Requerimento

0000007828/2023

Documento

C.N.P.J.: 40.852.310/0001-59

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 23 DE AGOSTO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 20/11/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000007828





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000007828

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 40.852.310/0001-59

DATA DE EMISSÃO: 23/08/2023

**Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 20/11/23
SOBRAL-CE, 23 DE AGOSTO DE 2023**

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 23/08/23 às 14:58:14



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202321281442

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062442392
CNPJ / CPF: 40852310000159
RAZÃO SOCIAL: 40.852.310 SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 16/08/2023 ÀS 17:32:38
VÁLIDA ATÉ 15/10/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 40.852.310 SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO
CNPJ: 40.852.310/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:33:37 do dia 16/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2024.

Código de controle da certidão: **AD59.8D5E.0C67.CBD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 40.852.310 SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.852.310/0001-59

Certidão n°: 41603584/2023

Expedição: 16/08/2023, às 17:33:56

Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **40.852.310 SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.852.310/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

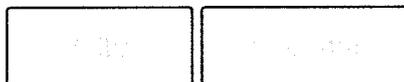
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.852.310/0001-59
Razão Social: SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 05872734379
Endereço: R SEBASTIAO DA PEDREIRA 361 / PADRE PALHANO / SOBRAL / CE / 62014-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080921433723683996

Informação obtida em 16/08/2023 17:35:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2023 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PROCESSO Nº P248983/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA
40.852.310 SABRINA VASCONCELOS DO
NASCIMENTO, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS
FINS QUE NELE SE DECLARA.

O (A) **ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO / CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO**, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pela Sra. GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliada na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **40.852.310 SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.852.310/0001-59, com sede na Rua Sebastião da Pedreira, nº 361, Bairro Padre Palhano, CEP: 62.014-200, em Sobral-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO, inscrita no RG sob o nº 20076095694 e CPF nº 058.727.343-79, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/16193 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/16193 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de Serviço de Terceiros / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção Corretiva e Preventiva em Ares-condicionados, pago com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **INTEGRAL**, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral - Ceará. CEP 62.040-000
Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br

Sabrina



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO Observação: Instalação de aparelho de ar-condicionado de 12.000 btus, equipamento novo da marca Philco.	SERVIÇO	01	R\$ 197,98	R\$ 197,98
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO Observação: Manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado de 32.000 btus, com recarga de gás, equipamento da marca TCL.	SERVIÇO	01	R\$ 197,98	R\$ 197,98
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO Observação: Manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado de 32.000 btus, para ser retirado o vazamento e realizar a recarga de gás. Equipamento da marca TCL.	SERVIÇO	01	R\$ 127,89	R\$ 127,89
Valor Total dos itens R\$				R\$ 523,85	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 523,85 (Quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
 Agência: 0554
 Conta corrente: 2247-8
 Operação: 003
 Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral - Ceará. CEP 62.040-000
 Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br

Sabrina



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO Observação: Instalação de aparelho de ar-condicionado de 12.000 btus, equipamento novo da marca Philco.	SERVIÇO	01	R\$ 197,98	R\$ 197,98
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO Observação: Manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado de 32.000 btus, com recarga de gás, equipamento da marca TCL.	SERVIÇO	01	R\$ 197,98	R\$ 197,98
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO Observação: Manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado de 32.000 btus, para ser retirado o vazamento e realizar a recarga de gás. Equipamento da marca TCL.	SERVIÇO	01	R\$ 127,89	R\$ 127,89
Valor Total dos itens R\$				R\$ 523,85	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 523,85 (Quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)**, a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Conta corrente: 2247-8

Operação: 003

Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral - Ceará. CEP 62.040-000
 Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br

Sabrina



4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da Ordem de Serviço 49325/2023, no CEI Iracema Rodrigues Sampaio de Souza, localizado na Alameda Ceará, nº 86, Bairro Juvêncio de Andrade, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro / Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL À EMPRESA**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

Sabrina



- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
 - b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
 - 7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



9.5. Efetuar os pagamentos devidos a contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da **Sra. Zandra Tercia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da **Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral - Ceará. CEP 62.040-000

Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br

Sabrina



- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas.
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 08 de agosto de 2023.

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 DIRETORA DA ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 Contratante

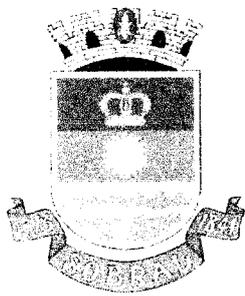
SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO
 SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO
 REPRESENTANTE DA EMPRESA
 Contratado

[40.852.310/0001-59]
SABRINA VASCONCELOS DO
MASOMENTO
 Rua Sebastião da Pedreira, 361
 Pedro Polhoso - CEP: 62.014-826
[SOBRAL - CE]

TESTEMUNHAS:

1. Elayson Brito Ribeiro
 CPF. 986.575.503.34

2. Sandra Tereza P. Fernandes
 CPF. 004.841.173-60



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII, Nº 1637

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P248983/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025.0001-11. **CONTRATADA:** Empresa 40.852.310 SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 40.852.310/0001-59. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/16193 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço de Terceiros - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção Corretiva e Preventiva em Ares-Condicionados. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 523,85 (Quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Agosto de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Gina Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Sabrina Vasconcelos do Nascimento - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P248983/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025.0001-11. **CONTRATADA:** Empresa 50.077.393 RENATA LIMA XAVIER, inscrita no CNPJ nº 50.077.393/0001-00. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/16193 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço de Terceiros - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção Corretiva e Preventiva em Ares-Condicionados. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Agosto de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Gina Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Renata Lima Xavier - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - ESCOLA DELIZA LOPES - PROCESSO Nº P242688/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deliza Lopes, inscrito no CNPJ nº 01.904.340/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa IVONILDE S MAIA COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 17.710.005/0001-71. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/13428 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis, para atender as necessidades da Escola Deliza Lopes. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 969,00 (Novecentos e sessenta e nove reais), a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1430-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Adriana Madeira de Lima, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Liana Lucas Mota, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Agosto de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisca Heida dos Santos Lopes - Contratante e Jorge Luiz Silva - Contratado.

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 1206/2022 - SME/COGEV - Aos quatorze dias do mês de agosto de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO representada neste ato pelo Secretário da Educação, Francisco Herbert Lima Vasconcelos, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE a partir do dia 12 de agosto de 2023, o Contrato Nº 1206/2023-SME/COGEV de FRANCISCA VANESSA ARAÚJO FERREIRA - CPF ***.663.631-99* contratado através de aprovação no processo seletivo de Edital nº 008/2021 - SME, a rescisão tem por fundamento o Inciso II, alínea "c" da cláusula oitava do contrato nº 1206/2022 - SME/COGEV. E, para firmeza e como prova da rescisão do contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes juntamente com duas testemunhas, Sobral, 14 de agosto de 2023 - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário da Educação - SME.

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 1622/2022 - SME/COGEV - Aos quatorze dias do mês de agosto de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO representada neste ato pelo Secretário da Educação, Francisco Herbert Lima Vasconcelos, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE a partir do dia 11 de agosto de 2023, o Contrato Nº 1622/2023-SME/COGEV de IVONILDE BRITO SOUSA PEREIRA - CPF ***.960.443-99* contratado através de aprovação no processo seletivo de Edital nº 008/2021 - SME, a rescisão tem por fundamento o Inciso II, alínea "c" da cláusula oitava do contrato nº 1622/2022 - SME/COGEV. E, para firmeza e como prova da rescisão do contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes juntamente com duas testemunhas, Sobral, 14 de agosto de 2023 - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário da Educação - SME.

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 1622/2022 - SME/COGEV - Aos quatorze dias do mês de agosto de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO representada neste ato pelo Secretário da Educação, Francisco Herbert Lima Vasconcelos, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE a partir do dia 11 de agosto de 2023, o Contrato Nº 1622/2023-SME/COGEV de IVONILDE BRITO SOUSA PEREIRA - CPF ***.960.443-99* contratado através de aprovação no processo seletivo de Edital nº 008/2021 - SME, a rescisão tem por fundamento o Inciso II, alínea "c" da cláusula oitava do contrato nº 1622/2022 - SME/COGEV. E, para firmeza e como prova da rescisão do contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes juntamente com duas testemunhas, Sobral, 14 de agosto de 2023 - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário da Educação - SME.



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/19525 - PROCESSO Nº: P2548602023
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - FREEZER, HORIZONTAL, CAPACIDADE MINIMA 500 LITROS, 2 TAMPAS, POTENCIA MINIMA 200 W, CAIXA 1.0 UNIDADE-Marca: CONSUL. Situação: Declarado vencedor	50.041.097 ANDRE SOUSA RODRIGUES	1,00	6900,0000	6900,00	3698,0000	3698,00	3202,0000	46,41 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
			6.900,0000	6.900,0000		3.698,0000	3.202,0000	46,41 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 6.900,00
 Total estimado nos itens finalizados: R\$ 6.900,00
 Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00
 Total estimado nos itens desertos:
 Total Contratado: R\$ 3.698,00
 Economia Gerada*: R\$ 3.202,0000 (46.41%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.

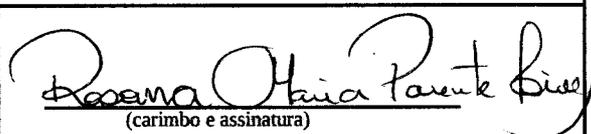
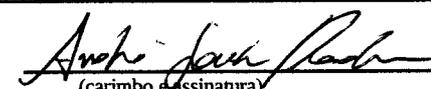


Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/19525 - PROCESSO Nº: P2548602023

ORGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO - CNPJ: 10.668.025/0001-11

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 59687/2023

FORNECEDOR: 50.041.097 ANDRE SOUSA RODRIGUES		CNPJ/CPF: 50.041.097/0001-59			
ENDEREÇO: Rua Tubiba, n 548 - Sumaré, Sobral - CE, 62.014-400		FONE/FAX:			
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
200093	1	FREEZER, HORIZONTAL, CAPACIDADE MINIMA 500 LITROS, 2 TAMPAS, POTENCIA MINIMA 200 W, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs: 220V OU BIVOLT, GARANTIA DE 1 ANO POR PARTE DA EMPRESA.. MARCA: CONSUL	1,00	3.698,0000	3.698,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					3.698,00
 Dotação Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO					
OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.					
 PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO					
PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO			Data de emissão: 24/08/2023		
ROSANA MARIA PARENTE LIMA Gestor de Compras			 (carimbo e assinatura)		
 AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR: ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20230005, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. Observações: _____ _____ _____					
 PARA USO DO FORNECEDOR					
50.041.097 ANDRE SOUSA RODRIGUES			DATA: 24/08/2023		
FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.			 (carimbo e assinatura)		
OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO					

50.041.097/0001-59
ANDRE SOUSA RODRIGUES
Rua Tubiba, 548
Sumaré - CEP: 62.014-400
L SOBRAL - CE J

RECEBEMOS DE 50.041.097 ANDRE SOUSA RODRIGUES OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NFA-e Nº. 1156393 Série 890
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE 50.041.097 ANDRE SOUSA RODRIGUES	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	CONTROLE DO FISCO 
TUBIBA, 00548 SUMARE - CEP: 62014-400 SOBRAL - CE088081822984	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 1156393 Série 890 Folha 1 / 1	CHAVE DE ACESSO 23230807954597000152558900011563931948721466
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323230059756924 - 24/08/2023 11:08:45	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 71209751	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 50041097000159

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO		10668025000111	24/08/2023
ENDEREÇO AV JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693	BAIRRO / DISTRITO CORACAO DE JESUS	CEP 62043-070	DATA ENTRADA / SAÍDA 24/08/2023
MUNICÍPIO SOBRAL	FONE / FAX	UF CE	HORA ENTRADA / SAÍDA

CALCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CALC DO RS 0,00	VALOR DO ICMS RS 0,00	BASE DE CALC. ICMS RS 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. RS 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO RS 0,00	V. ICMS UF REMET. RS 0,00	VALOR DO FCP RS 0,00	VALOR DO PIS RS 0,00	V. TOTAL PRODUTOS RS 3.698,00
VALOR DO FRETE RS 0,00	VALOR DO SEGURO RS 0,00	DESCONTO RS 0,00	OUTRAS DESPESAS RS 0,00	VALOR TOTAL IPI RS 0,00	V. ICMS UF DEST. RS 0,00	V. TOT. TRIB RS 0,00	VALOR DA COFINS RS 0,00	V. TOTAL DA NOTA RS 3.698,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	D/CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS % IPI %
1	FREEZER, HORIZONTAL, CAPACIDADE MINIMA 500 LITROS, 2 TAMPAS, POTENCIA MINIMA 200 W, CAIXA 1.0 UND, MARCA:CONSUL	84183000	400	5102	CX	1,0000	3.698,0000	3.698,00	0,00	0,00	0,00	0 0

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO

24/08/2023

Renana Maria Parente Quey

Assinatura

24/08/2023

Renana Parente

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Nota Fiscal Avulsa Eletrônica emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará. NF REFERENTE A ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 59687/2023.. Contribuinte MEI Isento da cobrança da Taxa da Sefaz conforme Art 8º, inciso VI, da Lei nº 15.838 de 27 de julho de 2015.	

Sobral

SOBRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ:50.041.097/0001-59

RUA:TUBIBA 548,SUMARÉ,SOBRAL-CE

TEL:(88)98182-2984

EMAIL:SOBRALSERVICOECOMERCIO@GMAIL.COM

RECIBO COMERCIAL

RECEBEMOS DE: CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

CNPJ: 10.668.025/0001-11

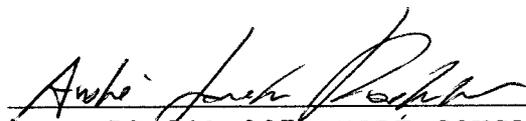
ENDEREÇO: AV JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693, CORAÇÃO DE JESUS
SOBRAL-CE

A IMPORTÂNCIA DE R\$: 3.698,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

REFERENTE A NF DE Nº: 1156393

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 59687/2023

Sobral- Ce, 24 de AGOSTO, de 2023.



50.041.097 ANDRÉ SOUSA RODRIGUES

CNPJ:50.041.097/0001-59

50.041.097/0001-59
ANDRÉ SOUSA RODRIGUES
Rua Tubiba, 548
Sumaré - CEP: 62.814-480
SOBRAL - CE

ALTERADA EM 10/11/2009

Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque nº C3 | R\$ 3.698,00 |
018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 900824 1

Pague por este cheque a quantia de Três Mil, Seiscentos e Noventa e Oito

Reais e centavos acima
50.041.097 André Bouse Rodrigues ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 24 de Agosto de 2023.

Gianna Maria Ribeiro Parente.

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFECÇÃO: 05/23

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE

CNPJ 10.668.025/0001-11

Clayton Bulbo Ribeiro

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2009

900824 018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 900824 1

000005540001890082450003002247890

CAIXA

JJ 055400395300-0

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
24/08/2023
Gianna Maria Ribeiro Parente
Assinatura

PAGO 24/08/2023

Gianna Parente



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000005476

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

131432 - 50.041.097 ANDRE SOUSA RODRIGUES

Endereço

R TUBIBA, 548

SUMARE Sobral- CEP: 62014400

No. Requerimento

0000005476/2023

Documento

C.N.P.J.: 50.041.097/0001-59

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 21 DE JUNHO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 18/09/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000005476





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000005476

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 50.041.097/0001-59

DATA DE EMISSÃO: 21/06/2023

**Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 18/09/23
SOBRAL-CE, 21 DE JUNHO DE 2023**

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 21/06/23 às 08:23:11



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202319213508**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 071209751
CNPJ / CPF: 50041097000159
RAZÃO SOCIAL: 50.041.097 ANDRE SOUSA RODRIGUES

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 24/07/2023 ÀS 09:20:24
VÁLIDA ATÉ 22/09/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 50.041.097 ANDRE SOUSA RODRIGUES
CNPJ: 50.041.097/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:22 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **519A.D559.0B49.2129**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.041.097 ANDRE SOUSA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.041.097/0001-59
Certidão n°: 25618641/2023
Expedição: 07/06/2023, às 14:25:25
Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.041.097 ANDRE SOUSA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.041.097/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.041.097/0001-59
Razão Social: 50041097 ANDRE SOUSA RODRIGUES
Endereço: R TUBIBA 548 / SUMARE / SOBRAL / CE / 62014-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2023 a 01/09/2023

Certificação Número: 2023080320075685132439

Informação obtida em 16/08/2023 08:33:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2023 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PROCESSO Nº P254860/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO** E A EMPRESA **50.041.097 ANDRE SOUSA RODRIGUES**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O (A) **ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO / CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO**, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pela Sra. GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliada na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **50.041.097 ANDRE SOUSA RODRIGUES** inscrita no CNPJ sob o nº 50.041.097/0001-59, com sede na Rua Tubiba, nº 548, Bairro Sumaré, CEP: 62.014-400, em Sobral-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ SOUSA RODRIGUES, inscrita no RG sob o nº 2006031055729 e CPF nº 046.632.363-83, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/19525 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19525 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - Freezer, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro, pago com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma INTEGRAL, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MINIMA 500 LITROS, 2 TAMPAS, POTENCIA MINIMA 200W, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs: 220V OU BIVOLT, GARANTIA DE 1 ANO POR PARTE DA EMPRESA - Marca: CONSUL	CAIXA 1.0 UNIDADE	01	R\$ 3.698,00	R\$ 3.698,00
Valor Total dos itens R\$				R\$ 3.698,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 3.698,00** (Três mil, seiscentos e noventa e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Conta: 2247-8

Operação: 003

Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na **Escola Antônio Mendes Carneiro**, localizada na Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, nº 693, Bairro: Coração de Jesus, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro / Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.



7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;





7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornece informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar a mercadoria em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes



do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da **Sra. Zandra Tercia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do



processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da **Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;



d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 02 de agosto de 2023.

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA *ANDRÉ SOUSA RODRIGUES*

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 DIRETORA DA ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO
 Contratante

ANDRÉ SOUSA RODRIGUES
 REPRESENTANTE DA EMPRESA
50.041.023/0001-59
ANDRÉ SOUSA RODRIGUES
 Rua Tubiba, 548
 Sumaré - CEP: 62.014-400
SOBRAL - CE

TESTEMUNHAS:

1. *Elayson Brito Ribeiro*
 CPF: 986.575.503-34

2. *Landra Teófilo P. Jardim Fernandes*
 CPF: 004.841.173-60

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 133/2023 - SME - PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A SELEÇÃO ORIUNDA DO EDITAL Nº 012/2022 - SME. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria Municipal da Educação (SME) e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG), neste ato representado pelos seus secretários, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Edital nº 012/2022 - SME, que tem como objeto o "Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária e de excepcional interesse público de profissionais para atender as unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação"; CONSIDERANDO o Resultado Final da seleção supracitada, publicada no Diário Oficial do Município nº 1385, de 05 de agosto de 2022; CONSIDERANDO o disposto no subitem 10.4 do edital, a qual dispõe que a validade da seleção pública será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período. **RESOLVE:** Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, a partir de 05 de agosto de 2023, a seleção oriunda do Edital nº 012/2022 - SME, que tem como objeto o "Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária e de excepcional interesse público de profissionais para atender as unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação". Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.** Sobral, 04 de agosto de 2023 **FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0095/2022 - SME - PROCESSO Nº P259825/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL (ESFAPEGE), inscrita no CNPJ sob o nº 08.155.296/0001-21. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, incisos I, IV e VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, na Chamada Pública nº CH22001 - SME e na Dispensa de Licitação nº DP22013 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO ao contrato supracitado, que tem como finalidade a "prestação de serviços por entidade qualificada como organização social no Município de Sobral, sem fins lucrativos, para a celebração de Contrato de Gestão destinado ao GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL e atividades de formação continuada do Magistério, ficando o contratado responsável pela gestão, administração das operações e projetos a ele vinculados", por mais 04 (quatro) meses ou até a conclusão da nova Chamada Pública em andamento. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Amaury Gomes da Silva - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - ESCOLA DEP. PERY FROTA - PROCESSO Nº P240405/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar de Patriarca, inscrito no CNPJ nº 01.889.571/0001-91. **CONTRATADA:** EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/09616 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Dep. Pery Frota. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 659,60 (Seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Dep. Pery Frota conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001429-7. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Antônia Regina do Nascimento, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gerlandia Ribeiro Magalhães, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº 254860/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** 50.041.097 ANDRE SOUSA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 50.041.097/0001-59. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19525 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - Freezer, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 3.698,00 (Três mil, seiscentos e noventa e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Agosto de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Freireira - Contratante e André Sousa Rodrigues - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº 258334/2023 - CONTRATANTE: Conselho Comunidade Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 31.786.375/0001-52. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/20498 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material Educativo e Esportivo, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 110,00 (Cento e dez reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Manoel Henrique Boto Rodrigues - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0193/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DPR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ sob o nº 13.048.875/0002-96. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23036 - SMS e a Ata de Registro de Preços nº 051/2023-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de empresa especializada no serviço de remoções de pacientes, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela lei 10.438 de 26 de abril de 2002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B3 OUTROS-CONV. - Poder Público Poder Público Municipal	TRIFÁSICO		19/07/2023	18/08/2023	30	19/09/2023

MUNICÍPIO DE SOBRAL
Avenida JOSE EUCLIDES F GOMES II 715
**SEM BAIRRO 3200-000 SOBRAL CE
CEP: 62011065
CPF/CNPJ: 07.598.634/0001-37 INSC. EST: 069202583

INSTALAÇÃO
UNIDADE CONSUMIDORA

7368518

Nº DO CLIENTE

7368518

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL Nº 077088751 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 18/08/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2323 0807 0472 5100 0170 6800 0077 0887 5110 8792 7815
Protocolo de autorização: 3232300029383896 - 18/08/2023 às 20:40:29-03:00
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
Data de apresentação: 31/08/2023

MES ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/2023	15/09/2023	R\$ 1.308,23

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde - 20/07 - 18/08 Bandeira verde em agosto/23, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO								TRIBUTOS			CONSUMO - kWh					
Bens de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	BASE CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	MES/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPOS DE FATURAMENTO
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	1.354	0,38694	523,91	14,63	523,91	20,00%	104,78	0,29882	1.043,17	0,62	6,45	AGO23	1354,00	30	LID
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	1.354	0,57811	780,05	21,64	780,05	20,00%	156,01	0,44491	1.043,17	2,85	29,72	JUL23	998,00	29	LID
Retenção De Tributos Federais	kWh	0		15,88	0,00	0,00	0,00%	0,00		1.303,96	20,00	260,78	JUN23	1765,00	32	LID
Juros Moratórios				0,65	0,00	0,00	0,00%	0,00					MAR23	1715,00	31	LID
Multa				19,51	0,00	0,00	0,00%	0,00					ABR23	1535,00	32	LID
Subtotal Faturamento				1.303,96									MAR23	1422,00	29	LID
Subtotal Outros				4,27									FEV23	1123,00	29	LID
TOTAL				1.308,23	36,17	1.303,96		290,78					JAN23	699,00	30	LID
EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO													DEZ22	1497,00	31	LID
Nº Medidor	P.Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias					NOV22	1704,00	30	LID
1831789-030-300	HFP	20.JUL	88235,0	18.AGO	89589,0	1,0	1354,0	30					OUT22	1773,00	29	LID
													SET22	1641,00	32	LID
													AGO22	1135,00	31	LID

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO						
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh/kW
1831789-030-300	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	88235,00	89589,00	1,00	1354,00

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS	
Mes/Ano	Valor(R\$)
07/2023	963,56

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SOBRAL

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 7368518

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
14/09/2023
Rosana Maria Parente
Assinatura

PAGO 14/09/2023
COM RECURSO DO PMDE
Gemma Parente
ORDENADOR DE DESPESAS

CAIXA loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

*Milionária: sorteios quartas e sábados!

257-724951653-2

14/SET/2023

HORA DE 09:25:54

LOT. 05.025175-9

TERM 061407

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

VALOR DO PAGAMENTO: 1.308,23

83970000133 082300313009

002827425070 000073685186

257-724951653-2

1ª VIA

loterias CAIXA

Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque nº C3 | R\$ 1.309,43 |
 018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 900832 2 2
018 104
 Pague por este cheque a quantia de Hum Mil, Trezentos e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos — e centavos acima
 a SAAC ou à sua ordem

CAIXA

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFECÇÃO: 08/23

Sobral, 14 de Setembro de 2023
 Jimna Maria Ribeiro Parente
 CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE
 CNPJ 10.668.025/0001-11
 Clayton Brito Ribeiro
 CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 03/2009

0000055420 0039003254 000200224789

CAIXA

JJ 055400397812-6

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 14/09/2023
 Rosana Maria Parente
 Assinatura

REC 14/09/2023

Jimna Parente
 ORDENADOR DE DESPESAS



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

VAN: 1 5 1 5
INSCRIÇÃO
1787-9

Mes/Faturamento
08/2023

CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVICOS

EEF ANTONIO MENDES CARNEIRO
AV. CEL. JOSE EUCLIDES F. GOME, 1456
CORACAO DE JESUS - Cep: 62043070
SOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
			Residencial	Comercial	Industrial	Público	
PBM	0	PUB	000	000	000	001	000019

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual
A08S094561	01/10/2008	0000270005	17/07/2023	16/08/2023

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS		
Leitura anterior: 2306		Mes/Fat.	Consumo	Ocorr.
Leitura atual: 2393		07/2023	65	0
Consumo: 87		06/2023	69	0
Dias: 30		05/2023	78	0
Media: 65		04/2023	67	0
Ocorrência: LEITURA NORMAL		03/2023	71	0
		02/2023	45	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatorio: E.T.A. Data: 01/03/2023

Parametros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coli. Totais
Padrao	ate 15 UH	6,0 a 9,5	ate 5,0	ate 5UT	ate 1,5 ml	Ausente
Obtidos	10,0	7,71	5,0	1,72	0,97	0,0

Cod.	Descricao	N.P.	Valor (R\$)
1	AGUA		770,25
2	ESGOTO		539,18

Multa: 2,00 (porcento) Valor:0,00 Juros diarios: 0,03 (porcento)

Vencimento: 18/09/2023 Total a Pagar: 1.309,43

loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

*Milionária: sorteios quartas e sábados!

257-724951651-6
14/SET/2023 HORA DE 09:25:18
LOT. 05.025175-9 TERM 061407
LOCALIDADE: SOBRAL
AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
SAAE, SERV AUT AG ESG SOBRAL CE
VALOR DO PAGAMENTO: 1.309,43
825300000138 094302690006
179708232305 500557000006

257-724951651-6

1ª VIA

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
14/09/2023
Rosana Maria Parente
Assinatura

PAGO 14/09/2023
COM RECURSO DO PMDE

Jimna Parente
ORDENADOR DE DESPESAS

Chave de Acesso da NFS-e
2312908222378050200018800000000001923099701085172



Número da NFS-e 19	Competência da NFS-e 21/09/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 21/09/2023 11:41:54
Número da DPS 20	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 21/09/2023 11:41:54

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 23.780.502/0001-88	Inscrição Municipal -	Telefone (88) 9990-3298
Nome / Nome Empresarial LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382		E-mail LUCAS.MARTINS07@HOTMAIL.COM.BR	
Endereço ANTÔNIO XIMENES FEIJO, 445		Município Sobral - CE	CEP 62014-540
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 10.668.025/0001-11	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO		E-mail -	
Endereço JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693		Município Sobral - CE	CEP 62043-070

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 99.01.01 - Serviços sem a incidência de ISSQN e ICMS	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Sobral - CE	País da Prestação -
Descrição do Serviço LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇA, CAPACIDADE PARA 100.000 MIL CÓPAIS			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Não incidência	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Sobral - CE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 585,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 585,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 585,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

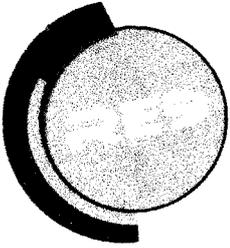
Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
25/09/2023
Rosane M. Parante
Assinatura

25/09/2023
CDS

Girna Parante
COORDENADOR DE COLETA



LUCAS OLIVEIRA MARTINS-MEI

RUA. ANTÔNIO XIMENES FEIJÓ Nº 445

RE9IMPRESSORAS@OUTLOOK.COM

TEL: (88) 9 9903 – 2981

CNPJ: 23.780.502/0001-88

RECIBO

R\$ 585,00

Recebemos do **CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO** quantia de R\$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) referente aos serviços prestados, conforme descritos na NFe - 19

Sobral 21 de SETEMBRO de 2023



Documento assinado digitalmente

LUCAS OLIVEIRA MARTINS

Data: 21/09/2023 11:45:28

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.780.502/0001-88
Certidão n°: 18578828/2023
Expedição: 03/05/2023, às 11:23:10
Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.780.502/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202319579529

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064776808
CNPJ / CPF: 23780502000188
RAZÃO SOCIAL: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 27/07/2023 ÀS 09:15:57
VÁLIDA ATÉ 25/09/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382
CNPJ: 23.780.502/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:52 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2023.

Código de controle da certidão: **F9D3.1218.6689.C617**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000007447

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

84321 - LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Endereço

RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445

SUMARE SOBRAL-CE CEP: 62.014-540

No. Requerimento

0000007447/2023

Documento

C.N.P.J.: 23.780.502/0001-88

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 11 DE AGOSTO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 08/11/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000007447





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000007447

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 23.780.502/0001-88
DATA DE EMISSÃO: 11/08/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 08/11/23
SOBRAL-CE, 11 DE AGOSTO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 16/08/23 às 11:31:26



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.780.502/0001-88
Razão Social: LUCAS OLIVEIRA MARTINS
Endereço: R ANTONIO XIMENES FEIJO 445 / SUMARE / SOBRAL / CE / 62014-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090110180916958291

Informação obtida em 05/09/2023 09:50:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

PROCESSO Nº P188946/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022 -ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO, QUE FAZEM ENTRE SI A ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA LUCAS OLIVEIRA MARTINS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A **ESCOLA Antônio Mendes Carneiro/CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO**, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes nº693, bairro: Coração de Jesus representado neste ato pela Sra. Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrito no RG sob o nº2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliado na Rua: Maria Catunda nº1991, Bairro: Renato Parente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Lucas Oliveira Martins**, inscrita no CNPJ sob o nº 237.805.020/0001-88, com sede na Rua Antônio Ximenes Feijó nº445, Bairro: Sumaré, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Oliveira Martins**, inscrito no RG sob o nº 20073457102 e CPF nº 005.876.143-82, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado**, que tem como objeto a "contratação de serviço de locação de impressora monocromática, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, capacidade para 100.000 mil cópias", compreendida no período de **21/03/2023 a 21/03/2024** (prazo do aditivo), no valor de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

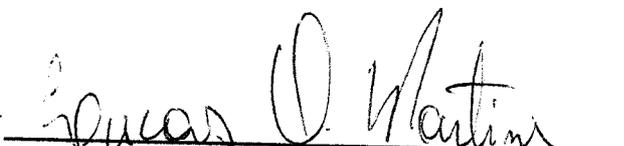
2.1. O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica nº 2022/05824 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

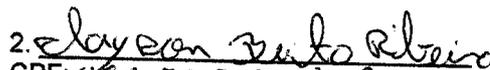
Sobral (CE), 22 de Março de 2023.


GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 Contratante


LUCAS OLIVEIRA MARTINS
 Contratado

Testemunhas:

1. 
 CPF: 764861843-53

2. 
 CPF: 986.575.503-34



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/12791 - PROCESSO Nº: P2424162023
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
I - GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTTUJO 13.0 QUILOGRAMAS-Marca: Supergasbras Situacao: Declarado vencedor	A. K. C. LIMA FRIOS EM GERAL	60,00	140,1667	8410,00	98,5000	5910,00	2500,0020	29,73 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
			8.410,0020	5.910,0000			2.500,0020	29,73 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 8.410,00

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 8.410,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 5.910,00

Economia Gerada*: R\$ 2.500,0000 (29.73%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.

Recebemos de A. K. C. LIMA FRIOS EM GERAL - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 25/09/2023 Dest/Rem: CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO Valor Total: 1.970,00		NF-e Nº 000.000.002 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

A. K. C. LIMA FRIOS EM GERAL - ME R CEL JOAO MARTINS SOUSA, 1157, LOJA 01 - CENTRO - IPU - CE - CEP: 62250-000 Fone: (88)9650-3688	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.002 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2323 0923 0335 4200 0166 5500 1000 0000 0211 7204 2778 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323230068085436 25/09/2023 10:04:45	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 064628868	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUÍDO TRIBUTÁRIO	CNPJ - CPF 23.033.542/0001-66

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME - RAZÃO SOCIAL CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO		CNPJ - CPF 10.668.025/0001-11	DATA DA EMISSÃO 25/09/2023
ENDEREÇO Avenida José Euclides Ferreira Gomes - a. 693		BARRIO - DISTRITO Coração de Jesus	CEP 62043-070
MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE	TELEFONE - FAX (88)3677-4010	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		HORA DA SAÍDA	

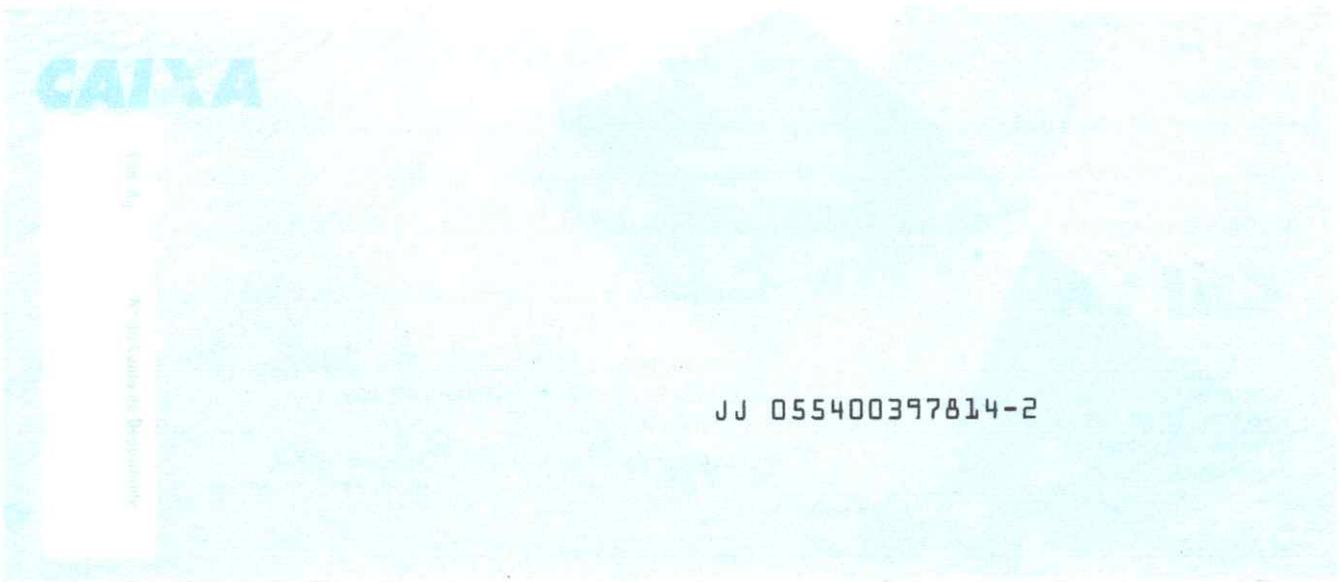
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. APROX. TRIBUTOS 264,96 (13,45 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.970,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.970,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME - RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	OSN - CS	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % - ICMS	ALIQ. % - IPI
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO SABISCA PROPANO E BUTANO GAS DE COZINHA BOTAUAO 13 QUILOGRAMAS MARCA SUPERGAS	27111910	0500	5405	LN	20,0000	98,50000	0,00	1.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>ESTE QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>ESTE QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>26/09/2023</p> <p><i>Rosana H. Parente Silva</i></p> <p>Assinatura</p> </div> <div style="text-align: right;"> <p>26 09 / 2023</p> <p><i>Gimma Parente</i></p> <p>CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO</p> </div> </div>														

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELLO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.	RESERVAÇÃO AO FISCO

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900834	9	3.979,00
Pague por este cheque a quantia de <u>Hum Mil, Novecentos e Setenta Reais</u>									
.. e centavos acima									
ou à sua ordem									
<u>A.K.C. LIMA FRIOS EM GERAL - ME</u>									
CAIXA									
Sobral, 25 de Setembro de 2023									
<u>Gianna Maria Ribeiro Parente</u>									
CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE									
CNPJ 10.668.025/0001-11									
<u>Clayton Brito Ribeiro</u>									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO: 08/23									
900834 018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 900834 9									



JJ 055400397814-2

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 26/09/2023
Rosana M. Parente
 Assinatura

PAGO 26/09/2023
 COM RECURSO DO PÓLICE

Gianna Parente
 RESPONSÁVEL POR DESPESAS



RECIBO

R\$ 1.970,00

Eu, **ABEL KLINGER CASTRO LIMA**, RG: 20070838423, CPF 027.053.673-65, recebi do **CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO – CNPJ 10.668.025/0001-11**, a importância de R\$ 1.970,00 (Hum mil, novecentos e setenta reais), referente à cotação eletrônica nº 2023/12791.

Ipu/CE, 25 de setembro 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ABEL KLINGER CASTRO LIMA
Data: 25/09/2023 10:39:47-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

A K C LIMA LTDA
23.033.542/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA CONTRIBUINTE

Nº 0000000481

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

55650 - A.K.C LIMA LTDA

Endereço

AV BOULEVARD SEBASTIAO CARLOS, 563

ALTO DOS 14 IPU-CE CEP: 62250000

No. Requerimento

0000000481/2023

Documento

C.N.P.J. : 23.033.542/0001-66

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

OUTRAS INSCRICOES

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima mencionado encontra-se devidamente regularizado com os tributos municipais: IPTU (Imposto Predial E Territorial Urbano), Divida Ativa Tributaria e ISS, ate a presente data. Fica ressalvado à administração municipal, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o debito na forma da legislação em vigência.

IPU-CE, 25 DE SETEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/10/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000481





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202321666778

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064628868
CNPJ / CPF: 23033542000166
RAZÃO SOCIAL: A. K. C. LIMA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/08/2023 ÀS 14:18:54
VÁLIDA ATÉ 20/10/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. K. C. LIMA LTDA
CNPJ: 23.033.542/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:44 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **B6DC.D755.FEEC.07A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. K. C. LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.033.542/0001-66

Certidão nº: 20728395/2023

Expedição: 16/05/2023, às 16:30:27

Validade: 12/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. K. C. LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.033.542/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.033.542/0001-66
Razão Social: A K C LIMA LTDA
Endereço: AV BOULEVARD SEBASTIAO CARLOS 563 / ALTO DOS 14 / IPU / CE / 62250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2023 a 19/10/2023

Certificação Número: 2023092007051729451320

Informação obtida em 25/09/2023 10:10:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ORDEM DE COMPRA

A EMPRESA

A.K.C. LIMA FRIOS EM GERAL

Rua: Col. João Martins Sousa nº1.157, Loja 01, Bairro: Centro, Ipu-Ceará

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio desta, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 001/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Consumo/ Gás Engarrafado- Gás, Liquefeito de Petróleo-GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Botijão 13.0 quilogramas, referente ao Resultado da Colação Eletrônica nº 2023/12791.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO 13.0 QUILOGRAMAS - Marca: Supergasbras.	BOTIJÃO 13.0 QUILOGRAMAS	20	R\$98,50	R\$1.970,00

Com isso, solicito a entrega dos materiais, na sede da Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada na Rua José Euclides Ferreira Gomes Jr, nº 693 bairro Coração de Jesus, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 Diretora da Escola Antônio Mendes Carneiro
 CONTRATANTE


 23.033.542/0001-66
A K C LIMA LTDA
 IPU-CE

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira
 AIO Nº 170/2022-SPE
 Diretor Escolar DNS-3



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 "Caminhando juntos rumo ao sucesso"
 Inep: 23024569

CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2023 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 PROCESSO Nº P242416/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA A.K.C. LIMA FRIOS EM GERAL – ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Avenida José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, CEP: 62.043-070, em Sobral-CE, representado neste ato pela sua presidente, Sra. GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.848.633-64, residente e domiciliado na Rua Maria Catunda, nº 1.991, Bairro Renato Parente, em Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A.K.C. LIMA FRIOS EM GERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.033.542/0001-66, com sede na Rua Coronel João Martins Sousa, nº 1.157, Loja 01, Bairro Centro, CEP: 62.250-000, Ipu-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ABEL KLINGER CASTRO LIMA, inscrito no RG sob o nº 20070838423 e CPF nº 027.053.673-65, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/12791 e seus **ANEXOS**, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/12791 e seus **ANEXOS**, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação empresa especializada para aquisição de Material de Consumo / Gás Engarrafado – Gás, Liquefeito de Petróleo-GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Botijão 13.0 quilogramas, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro, pago com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral - Ceará. CEP 62.040-000
 Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br



2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO 13.0 QUILOGRAMAS. - Marca: Supergasbras	BOTIJÃO 13.0 QUILOGRAMAS	60	R\$ 98,50	R\$ 5.910,00
Valor Total dos itens R\$				R\$ 5.910,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
 Agência: 0554
 Conta: 2247-8
 Operação: 003
 Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada na Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, nº 693, Bairro:



Coração de Jesus, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro / Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio



do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora readaptada, Efetiva, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

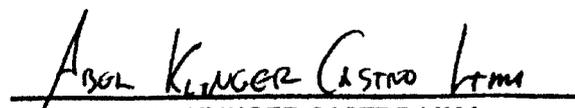
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 19 de abril de 2023.


 GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
 Contratante


 ABEL KLINGER CASTRO LIMA
 REPRESENTANTE DA EMPRESA
 Contratado



TESTEMUNHAS:

1. Thiziane J. dos Anjos

CPF: 764861843-53

2. Elayson Brito Ribeiro

CPF: 98657550334

CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processos para julgamento: Processo nº P090618/2019 - Contribuinte interessado: José Wilkens Arcanjo Araújo. Relatora: Sciena de Araújo Viana Frota. Processo nº P123660/2020 - Contribuinte interessado: José Wilkens Arcanjo Araújo. Relatora: Sciena de Araújo Viana Frota. Processo nº P158317/2021 - Contribuinte interessado: José Wilkens Arcanjo Araújo. Relatora: Sciena de Araújo Viana Frota. Sobral/CE, 20 de abril de 2023. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P240231/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrito no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.138.754/0001-85. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/09333 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Gás Engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo-GLP. Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Cilindro 45,0 Quilogramas, para atender as necessidades da Escola Deputado Francisco Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 10.894,00 (Dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hermeto Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Abril de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Roberto Fontana Pereira - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P242416/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa A.K.C. LIMA FRIOS EM GERAL, inscrita no CNPJ nº 23.033.542/0001-66. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/12791 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo-GLP. Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, 13,0 quilogramas, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 5.910,00 (Cinco mil, novecentos e dez reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora readaptada, Efetiva, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Abril de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Abel Klinger Castro Lima - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 - ESCOLA JOSÉ DA MATA E SILVA - PROCESSO Nº P2402820/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar 1º de Maio, inscrito no CNPJ nº 04.950.368/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/13685 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Botijão 13,0 quilogramas, para atender as necessidades da Escola José da Mata e Silva. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais), a ser pago com recursos da Escola

José da Mata e Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1433-5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Antônia Flávia Parente da Ponte, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Abril de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Jailma Ferreira Dias - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO RESCISÃO BILATERAL CONTRATUAL CONTRATO Nº 0024/2022- SMS.CONTRATANTE: Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretário Municipal da Saúde, Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 505*****48 SSP RS e CPF nº 717.*****72, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará. **CONTRATADO:** EMPRESA UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, com endereço comercial na Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira no município de Fortaleza -CE, sede no município de Fortaleza -CE, Nº 1085, Bairro: Cajazeiras, CEP: 60.864-520. E-mail: licitacao@uniceara.com.br, empinho@uniceara.com.br, licitacao.ceara@unihospitalar.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 21.595.464/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, portador da Carteira de Identidade nº 900*****30 e do CPF nº 484.*****68, endereço comercial na Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira no município de Fortaleza -CE, Nº 1085, Bairro: Cajazeiras, CEP: 60.864-520. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO A presente rescisão se refere ao contrato nº 0269/2022-SMS, que tem como objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica VI (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. **CLÁUSULA SEGUNDA:** DA RESCISÃO CONTRATUAL: A presente rescisão é firmada de forma bilateral e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 0269/2022-SMS, nos termos do requerimento apresentado pelo Gerente da Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal Da Saúde. A solicitação é embasada no fato da empresa já nos ter fornecido por completo os itens especificados (VENLAFAXINA, 75MG, CÁPSULA GELATINOSA DURA COMAÇÃO PROLONGADA, (ITEM 8)) e já ter acontecido os trâmites financeiros necessários. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Christian Mendes Oliveira Tavares. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **NOTIFICADA:** CONSTRUTORA PLATÔ LTDA-CNPJ 10.485.488/0001-48. **CONTRATO:** CONTRATO Nº 053/2020-SEINF. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020-SEINF/CPL. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO ACARAU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, e CONSIDERANDO a Decisão Administrativa do Processo de Apuração de Eventual Falha na Execução da Obra da Ponte Estaiada (Processo nº P243398/2023), VEM, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que: 1) Sejam tomadas as providências urgentes, para escorar a Ponte Estaiada, no prazo impostergável de 03 (três) dias corridos, a fim de garantir a segurança estrutural da ponte. Passado esse prazo sem resposta da contratada, deverá ser encaminhado o referido processo à Procuradoria Geral do Município - PGM para adoção das medidas judiciais cabíveis e responsabilização da empresa pela execução total da ponte, devendo o valor da causa ser o valor atualizado da obra, visto que sua funcionalidade total pode ser comprometida; 2) Após o devido escoramento, a CONSTRUTORA PLATÔ LTDA deverá executar todas as intervenções necessárias para corrigir os danos causados na estrutura de fixação dos cabos de aço, e os demais problemas elencados, não somente no local do rompimento, mas em todos os locais que necessitam de ajustes manifestados no laudo técnico do setor de engenharia da SEINFRA, a fim de garantir que o equipamento como um todo



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

Ofício nº 122/2023

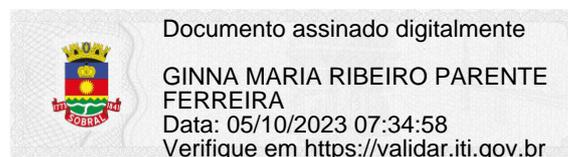
Ao Senhor
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação - SME

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE
REFERENTE A SETEMBRO/2023**

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria a Prestação de Contas financiada com o **RECURSO DO PMDE**, referente ao mês de **SETEMBRO/2023**, sendo constatada a ausência de repasse mensal, tendo em vista que o trâmite do processamento da execução do pagamento está aguardando conclusão na Secretaria Municipal das Finanças.

Atenciosamente,



Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira
DIRETORA DA ESCOLA

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira
ATO Nº 170/2022- SME
Diretor Escolar DNS- 3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL

CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

CNPJ:10.668.025/0001-11

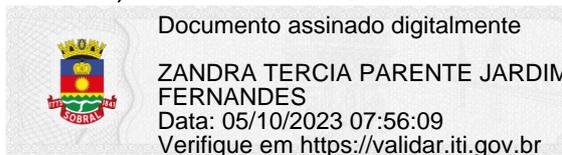
ENDEREÇO: Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes n°693 – Bairro: Coração de Jesus

INEP: 23024569

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, **ZANDRA TÉRCIA PARENTE JARDIM FERNANDES, VIVIANE FERNANDES DOS ANJOS e CLAYCON BRITO RIBEIRO**, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE REFERENTE A SETEMBRO/2023**, com a **RECEITA TOTAL** no valor de **R\$45.263,68 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 9.475,51 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, que são de parecer favorável em razão de regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 05 de outubro de 2023.

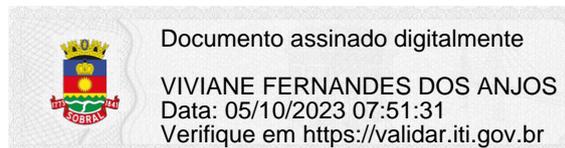


ZANDRA TÉRCIA P. JARDIM FERNANDES

98031022481

Assinatura

RG

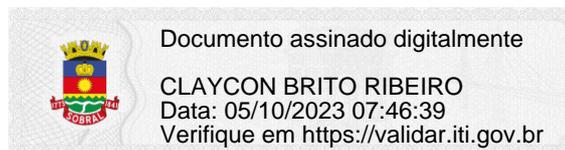


VIVIANE FERNANDES DOS ANJOS

95028031055

Assinatura

RG

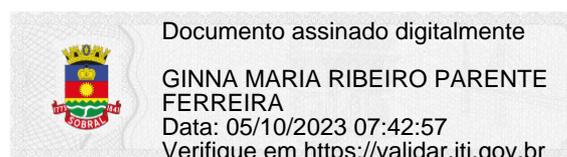


CLAYCON BRITO RIBEIRO

2001031031595

Assinatura

RG



Presidente da Unidade Executora
Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira
RG:2000031076980

O que você quer fazer?

1.1.0



CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES

CNPJ: 10.668.025/0001-11

Agência: 0554

Conta: 00002247-8

Saldo e Extratos

Investimentos

Pix

Transferências

Pagamentos

Empréstimos

Cartões

Empregador

Cobrança Bancária

Contas da Empresa

Transações

CAIXA Seguradora

Dúvidas, críticas, sugestões? Alô CAIXA!

Capitais **4004 0104** Demais Cidades **0800 104 0104**



- Saldo Atual
R\$35.515,87 C
- Limite do Cheque Especial
R\$0,00
- Saldo Bloqueado
R\$0,00 C
- Saldo Disponível
R\$35.515,87 C

Extrato por período

Extrato por período

Conta: 0554 / 003 . 00002247-8

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
-----------	----------	-----------	-------	-------

	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
01/09/2023	900828	CHEQ COMP	523,85 D	523,85 D
01/09/2023	727220	RESG AUTOM	523,85 C	0,00 C
01/09/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/09/2023	900824	CHEQUE PAG	3.698,00 D	3.698,00 D
04/09/2023	727220	RESG AUTOM	3.698,00 C	0,00 C
04/09/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/09/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/09/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/09/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/09/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/09/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/09/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/09/2023	900831	CHEQUE PAG	1.308,23 D	1.308,23 D
14/09/2023	900832	CHEQUE PAG	1.309,43 D	2.617,66 D
14/09/2023	727220	RESG AUTOM	2.617,66 C	0,00 C
14/09/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/09/2023	082023	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
15/09/2023	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
15/09/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/09/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/09/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/09/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
21/09/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/09/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/09/2023	900833	CHEQUE SAC	585,00 D	585,00 D
25/09/2023	727220	RESG AUTOM	585,00 C	0,00 C
25/09/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/09/2023	900834	CHEQ COMP	1.970,00 D	1.970,00 D
26/09/2023	727220	RESG AUTOM	1.970,00 C	0,00 C
26/09/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/09/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
28/09/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/09/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C

Configurações, Contas e Senhas

Personalize seu Dashboard

Ajuda

Caixa de Mensagens

Alternar Tela Cheia

Sair

Esconder Saldo

**Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação**

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 02/10/2023
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/08/2023	Cota em: 29/09/2023
0,8255	8,4116	11,3719	2,096666	2,113975

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001- 04
---------------------------------	--	---

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES	CPF/CNPJ 10.668.025/0001- 11	Conta Corrente 003.000022478	Mês/Ano 09/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico		
Saldo Anterior	44.939,87C	21.433,963016
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	9.463,51D	4.531,542367
Rendimento Bruto no Mês	323,81C	
IRRF	68,87D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	35.731,30C	16.902,420648
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01 / 09	RESGATE	523,85D	251,402037
	IRRF	3,47D	
	IOF	0,00	
04 / 09	RESGATE	3.698,00D	1.774,141961
	IRRF	24,88D	
	IOF	0,00	
14 / 09	RESGATE	2.617,66D	1.252,998294
	IRRF	19,32D	
	IOF	0,00	
15 / 09	RESGATE	69,00D	33,018245
	IRRF	0,51D	
	IOF	0,00	
25 / 09	RESGATE	585,00D	279,399263
	IRRF	4,70D	
	IOF	0,00	
26 / 09	RESGATE	1.970,00D	940,582563

IRRF
IOF15,99D
0,00**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

294,56

68,87

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:

0800 726
0101**Endereço para Correspondência:**

Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001

Ouvidoria:

0800 725
7474**Endereço Eletrônico:**https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br





**DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PMDE
SETEMBRO/2023**

CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 ENDEREÇO: AVENIDA: DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES - 693, BAIRRO: CORAÇÃO DE JESUS, SOBRAL/CE
 CEP: 62040000 | CNPJ: 10.668.025/0001-11 | INEP: 23024569
 (88)3677.40.10 - | antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br

SALDO ANTERIOR	ALOR CREDITADO	DEPÓSITO	RENDIMENTO	RECEITA TOTAL
R\$ 44.939,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 323,81	R\$ 45.263,68
IRRF (-)	IOF (-)	DESPESA TOTAL	ABRANGÊNCIA	SALDO BRUTO
R\$ 68,87	R\$ 0,00	R\$ 9.463,51	POLO	R\$ 35.731,30

DATA MOV	CLASSIFICAÇÃO	FAVORECIDO	CNPJ	TIPO	DOCUMENTO	COMPETÊNCIA	CHEQUE Nº	DATA CHQ	VALOR (R\$)	PAGAMENTO	
											VALOR (R\$)
9/1/2023	SERVIÇOS	40.852.310 SABRINA V. DO NASCIMENTO	40.852.310/0001-59	NF-e	08/2023		900828	31/08/2023	R\$ 523,85		
9/4/2023	MATERIAL PERMANENTE	50.041.097 ANDRE SOUSA RODRIGUES	50.041.097/0001-59	NF-e	08/2023		900824	24/08/2023	R\$ 3.688,00		
9/14/2023	ENERGIA	ENEL	07.047.251/0001-70	FATURA	08/2023		900831	14/09/2023	R\$ 1.308,23		
9/14/2023	ÁGUA E ESGOTO	SAEE	07.817.778/0001-37	FATURA	08/2023		900832	14/09/2023	R\$ 1.309,43		
9/15/2023	TAXAS BANCARIAS	MANUT CAD (DESPESAS BANCÁRIAS)			09/2023				R\$ 69,00		
9/25/2023	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	LUCAS OLIVEIRA MARTINS - MEI	23.780.502/0001-88	NF-e	21/09		900833	21/09/2023	R\$ 585,00		
9/26/2023	GÁS ENGARRAFADO	A.K.C. LIMA FRIOS EM GERAL - ME	23.033.542/0001-66	NF-e	25/09		900834	25/09/2023	R\$ 1.970,00		
										VALOR	
											R\$ 9.463,51

Documento assinado digitalmente



GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE
 FERREIRA
 Data: 06/10/2023 07:37:30
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>